PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 68/2024 (Do Deputado Domingos Sávio)

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços – CBS e o Imposto Seletivo – IS e dá outras providências.

Emenda Modificativa de Plenário

Art. 1º. Acrescentem-se os itens 16, 17, 18 e 19 ao ANEXO I - PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO HUMANA SUBMETIDOS À REDUÇÃO A ZERO DAS ALÍQUOTAS DO IBS E DA CBS (EXCLUSIVE PRODUTOS HORTÍCOLAS, FRUTAS E OVOS, RELACIONADOS NO ANEXO XVI) do Substitutivo do PLP nº 68/2024, com a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
16	Carnes bovina, suína, ovina, caprina e de aves e
	produtos de origem animal (exceto Foies gras) dos
	seguintes códigos, subposições e posições da
	NCM/SH: a) 02.01, 02.02, 0206.10.00, 0206.2 e
	0210.20.00; b) 02.03, 0206.30.00, 0206.4, 0209.10 e
	0210.1; c) 02.04 e 0210.99.20, carne caprina
	classificada no código 0210.99 e miudezas comestíveis
	de ovinos e caprinos classificadas nos códigos
	0206.80.00 e 0206.90.00; d) 02.07, 0209.90.00 e
	0210.99.1, exceto os produtos dos códigos 0207.43.00
	e 0207.53.00;
17	Peixes e carnes de peixes (exceto salmonídeos, atuns;
	bacalhaus, hadoque, saithe e ovas e outros
	subprodutos) dos seguintes códigos, subposições e





	oi oi
	posições da NCM/SH: a) 03.02; exceto os produtos dos
	códigos 0302.1, 0302.3, 0302.51.00, 0302.52.00
	0302.53.00 e 0302.9 da NCM/SH; b) 03.03; exceto os
	produtos dos códigos 0303.1, 0303.4, 0303.63.00
	0303.64.00, 0303.65.00 e 0303.9 da NCM/SH; c) 03.044
	exceto os produtos dos códigos 0304.41.00
	0304.42.00, 0304.52.00, 0304.71.00, 0304.72.00,
	0304.73.00, 0304.81.00, 0304.82.00 e 0304.87.00 da
	NCM/SH;
18	Crustáceos (exceto lagostas e lagostim) e moluscos dos
	seguintes códigos e subposições da NCM/SH: a)
	0306.1 e 0306.3, exceto os produtos dos códigos
	0306.11, 0306.15.00, 0306.31.00, 0306.34.00,
	0306.39.10; e b) 0307.31.00, 0307.32.00, 0307.42.00,
	0307.43, 0307.51.00, 0307.52.00, 0307.91.00 e
	0307.92.00;
19	Queijos tipo mozarela, minas, prato, queijo de coalho,
	ricota, requeijão, queijo provolone, queijo parmesão,
	queijo fresco não maturado e queijo do reino;

Art. 2°. Retire-se os itens 01, 02, 03 e 05 do ANEXO VIII – ALIMENTOS DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO SUBMETIDOS À REDUÇÃO DE 60% DAS ALÍQUOTAS DO IBS E DA CBS do Substitutivo do PLP nº 68/2024, renumerando-se os seguintes.

<u>JUSTIFICAÇÃO</u>

A inclusão da proteína animal e queijo no Anexo I é necessária haja vista que todo brasileiro tem direito de consumir carne e queijo em suas refeições.

O Anexo I concede alíquota zero. Ou seja, não incidirá qualquer tributo sobre esses itens.

O povo brasileiro se depara com uma Reforma Tributária que aumenta a carga tributária de bens e serviços. Logo, caso não haja essa desoneração, os brasileiros em



ăo: 10/07, 224 14:31, 33.990 - PLEI EMP 740 : 30 PLP 68/2 3044

um futuro bem próximo não poderão consumir proteína animal e queijos em virtude rede seu alto custo.

Solicito, portanto, o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente

Solicito, portanto, o apoio dos nobres Pares para a aprovação da pres Emenda.

Brasília/DF, 10 de julho de 2.024

Deputado Domingos Sávio PL/MG





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Domingos Sávio)

Art. 1º. Acrescentem-se os itens 16, 17, 18 e 19 ao ANEXO I - PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO HUMANA SUBMETIDOS À REDUÇÃO A ZERO DAS ALÍQUOTAS DO IBS E DA CBS (EXCLUSIVE PRODUTOS HORTÍCOLAS, FRUTAS E OVOS, RELACIONADOS NO ANEXO XVI) do Substitutivo do PLP nº 68/2024, com a seguinte redação:

Assinaram eletronicamente o documento CD242984239400, nesta ordem:

- 1 Dep. Domingos Sávio (PL/MG)
- 2 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ) LÍDER do PL
- 3 Dep. Waldemar Oliveira (AVANTE/PE) LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD

